

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4238/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/03/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 28/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.551, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

30/03/2016 <u>Lei Ordinária n° 4241/2016</u> Norma correlata



LEI Nº 4.238, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providencias.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.551/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o mês de abril de 2016, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2°. A Revisão Salarial Anual, no mês de abril de 2016, será na ordem de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município.

- § 1º. O índice de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2015 a março/2016, e 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) como aumento salarial para atingir o salário mínimo na referência 04 (quatro).
- § 2º. O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se aos servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação.
- § 3º. Para o ano de 2017 fica mantida a data base no mês de Majo.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências constantes da Lei 2.963, de 13 de junho de 2.007 – anexo V, modificada por leis posteriores, passam a ser as seguintes:

Ref no	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	721,26	20	1.888,20
02	764,03	20-A	1.961,74
03	811,02	21	1.979,61
04	880,04	21-A	2.063,99
05	919,52	22	2.075,44
06	950,77	23 /	Λ 2.175,90
07	999,35	24/	2.287,25
08	1.060,03	25	2.391,66



TRABALHO . RESPONSABILIDADE . PAZ SOCIAL

		CARGO CONTRACTOR OF THE PARTY O	
09	1.121,27	1	1876,07
10	1.187,47	I-A	1888,21
11	1.240,47	П	1961,74
12	1.297,90	II-A	1979,61
13	1.358,07	II-B	2063,99
14	1.421,88	III	2.236,81
15	1.490,70	III-A	2.369,88
16	1.562,87	III-B	2.640,05
17	1.638,55	IV	4.101,99
18	1.719,25	V	6.033,05
19	1.801,01	VI	9.864,18
19-A	1.876,07		5.551,10

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entrara em vigor em 1° de abril de 2016.

Art. 6°. Revogam se as disposições em contrario.

FLORISVALDO ANTÓNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

M., em 23 de março de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretario de Administração

